

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020**

PROCESSO Nº 2019022487

O Município de Angra dos Reis vem, através deste, tornar público, que a licitação referenciada, prevista para o dia 21/04/2020, às 10:00h, está adiada para o dia 27/04/2020, às 10:00h, pois a data prevista é feriado Nacional.

Angra dos Reis-RJ, 09 de abril de 2020.

Alexandre Giovanetti Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019**

Processo nº 2019014253 – A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, tornar público que devido a decisão do relator Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo da Décima Sexta Câmara Cível do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (Agravado de Instrumento nº 00197171.95.2020.8.19.0000), a sessão agendada para o dia 09/04/2020, às 14:00, foi suspensa até o julgamento do Agravo.

Angra dos Reis, 09 de abril de 2020.

VANESSA CORRÊA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

PROCESSO Nº 2020002814

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 09/04/2020 às 09:00 horas, encontra-se adiado "SINE DIE".

Angra dos Reis-RJ, 09 de abril de 2020.

Adriel Felipe Conceição de Lacerda

Pregoeiro

**DECRETO Nº 11.618, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO: - o aumento de pessoas contaminadas no Município de Angra dos Reis em decorrência do Coronavírus (COVID2019) e o reconhecimento da situação de emergência em saúde reconhecida pelo Município de Angra dos Reis por meio do Decreto nº 11.596, de 17 de março de 2020, ocasião em que foram adotadas medidas de prevenção a proliferação do Coronavírus (COVID-2019);

- que a omissão do Município de Angra dos Reis poderá gerar um grave transtorno a saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Município decorrente dessa omissão;

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; - o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020; e

- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV),

DECRETA: *Proc. Nº 2019014253*  
*Folha 1666*  
*Matr. 4502458 PMAR*

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.

Art. 2º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2020/PGM.DEADM.  
OBJETO: Autorização de Uso Parcial do HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, de propriedade do Município, situado na Rua Japorangra, s/nº, Japuíba, nesta cidade, destinado à manter os serviços da Maternidade, UTI Adulto e Neonatal.

PRAZO: 90 (noventa) dias ou enquanto perdurar a situação de emergência para enfrentamento do COVID-19, a contar da data de sua assinatura.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 617/2020/DPCAR/SUASA/SSA.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2020.

Angra dos Reis, 08 de Abril de 2020.  
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral do Municipal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**